



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Divulgação da Extensão

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 104 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4870 - www.proex.ufu.br - divulgacao@proex.ufu.br



Relatório nº 4/2026/SEDIEX/DIPEX/DIREC/PROEXC/REITO

Processo nº 23117.046061/2026-59

Relatório Resultado Final Edital PROEXC nº 100/2026

1. RELATÓRIO ÁREA 1:

Foi apresentado, no dia 03 de setembro de 2026, recurso ao Resultado Preliminar do Edital PROEXC nº 100/2026, via e-mail institucional, pela candidata de matrícula 12421JOR010, no qual solicita revisão de sua pontuação em relação aos itens 8.4 e 8.5 do edital.

A Comissão avaliadora do edital 100/2026 reuniu-se na manhã do dia 04 de setembro e, após análise da pontuação atribuída à candidata em relação nos itens mencionados, deliberou pelo **Deferimento Parcial** do recurso apresentado, conforme análise a seguir.

Descrição	Análise
TEM 8.4.1 – Participação em projetos de extensão, pesquisa ou empresa júnior/PET na área de Comunicação (até 0,8 ponto / 0,4 ponto por experiência comprovada)	No ato da inscrição, a candidata apresentou 3 (três) comprovantes válidos referente à sua participação em projetos, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos no item (Pontuação atribuída: 0,8 ponto.)
ITEM 8.4.2 – Cursos de extensão ou capacitação técnica relevante para o setor (redação, fotografia, edição, mídias sociais) (até 0,7 ponto / 0,35 ponto por curso comprovado)	A candidata disponibilizou links para plataformas externas ou portfólios virtuais. Entretanto, não cita e nem comprova a realização de cursos de extensão ou capacitação técnica. Mantém-se, portanto, a desconsideração deste item por ausência de comprovante institucional de curso. (Pontuação atribuída: 0 ponto)
ITEM 8.5 – Carta de Intenções (3,0 pontos)	Após reavaliação da estrutura, alinhamento institucional e coerência da Carta de Intenções apresentada pela candidata, a Comissão reconheceu o atendimento integral aos requisitos previstos para o item. (Pontuação atribuída: 3,0 pontos)

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL do recurso** interposto pela candidata de matrícula nº 12421JOR010.

Em decorrência da alteração da pontuação referente ao item 8.5, a **nota final da candidata recorrente passa a ser de 8,50 pontos**.

Após a análise do recurso, a Comissão Avaliadora realizou, ainda, uma **revisão da pontuação atribuída aos itens 8.4.1 e 8.4.2** de todos/as os/as candidatos/as da Área 1. Nessa verificação, foi constatada uma inconsistência na somatória dos pontos atribuídos aos referidos itens, o que resultou na **necessidade de correção das notas finais** e, conseqüentemente, da classificação geral dos/as candidatos/as da **Área 1**, conforme pode ser verificado no relatório (7686950) com o Resultado Final.

2. RELATÓRIO ÁREA 2

Não houve interposição de recursos em relação ao Resultado Preliminar do Edital PROEXC nº 100/2026 para a Área 2.

Dessa forma, **mantém-se inalterado o resultado publicado no Resultado Preliminar**, conforme pode ser verificado no relatório (7686950) com o Resultado Final.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Luiz de Oliveira, Almoxarife**, em 04/09/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Santos de Camargo, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7686722** e o código CRC **DF14BBD2**.